GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

AUTORIZAÇÃO

Eu, Everaldo França Galvão Junior, na qualidade de Ordenador de Despesas do Núcleo Regional de Saúde- Oeste no uso de minhas atribuições Legais e Considerando a necessidade de aquisição de material de consumo de copa e limpeza são imprescindível para garantir o funcionamento adequado das atividades do Núcleo Regional de Saúde Oeste (NRS Oeste). A necessidade surge devido à demanda contínua por itens essenciais à manutenção da higiene, conservação e bem-estar dos profissionais e usuários.

A citada despesa está compatível com o Plano de 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de possuir adequação com a Lei de Orçamento Anual, nesta última na seguinte dotação:

Projeto Atividade: 2000

Elemento de despesa: 33.9030

Fonte: 130

Resolvo: I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador, conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Estadual.

Atenciosamente,

Everaldo França Galvão Junior

Coordenadora do NRS Oeste

Em 30/julho/2025

Documento assinado eletronicamente por **Everaldo França Galvão Junior**, **Coordenador**, em 30/07/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119236364** e o código CRC **725D4307**.

Referência: Processo nº 019.9434.2025.0134474-13 SEI nº 00119236364